



# *Câmara Municipal de Poços de Caldas*

## *Estado de Minas Gerais*

**LEI N. 7.022**

Autoriza a aprovação do projeto de regularização de construção de propriedade de Malvina Donizette Crivelari da Costa.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o senhor Chefe do Executivo, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de regularização de construção situada na rua Matilde Costa, ns. 80 e 86, esquina com rua Nicarágua, loteamento Bela Vista, lote 97, quadra B, em Z-2 e MA-3, de propriedade de Malvina Donizette Crivelari da Costa, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 148/99.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 7 de outubro de 1999.

---

**Waldemar Antônio Lemes Filho**  
**Presidente**

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2288, de 12/10/99